Ofício nº 148/GAB/2021 Sumidouro/RJ, 23 de julho de 2021.

Referência: Requerimento n.º 037/2021
Ofício nº055/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Em relação ao item 5, é de interesse da Administração Pública implantar as publicações por meio digital.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliésio Peres da Silva
Prefeito

4139 06/07/2021 08:23 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.**
**Vereador José Amarildo Pimentel.**

CI 019/2021 CPL

Sumidouro, 01 de julho de 2021

Para: Secretaria de Administração

De: Depto. de Licitações

Segue anexo os documentos solicitados (Contrato empresa M C GRÁFICA E EDITORA LTDA – Contratação de Jornal Local). Informamos que o referido contrato vem sendo prorrogado até o presente exercício com término de vigência em 18/08/2021, com fundamento no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Com relação ao Diário Eletrônico, informamos que para a implementação do sistema (Diário Oficial Eletrônico), são necessários alguns procedimentos dentre eles o de aquisição de certificado digital (e-CNPJ) ao qual se encontra em processo de finalização. Após esta etapa, a empresa contratada estará possibilitada para efetuar a implementação do sistema.

Atenciosamente,

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
***Diretor do Departamento de Licitações.***
***Pregoeiro***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1815/21
RUBRICA CA FLS. 09

Ao Departamento de Contabilidade.

Para anexar os documentos de resposta ao item 01.

06/07/2021.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Álvaro Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 13.04.3505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1815 / 21
RUBRICA CA FLS 10

*Estado do Rio de Janeiro*
*Município de Sumidouro*

## *Razão de Fornecedor*

15/04/2021 a 14/07/2021

| DATA | LANÇAMENTO | PAR | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO | HISTÓRICO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Beneficiário: M. C. GRAFICA E EDITORA LTDA ME** | | | | | | |
| | | | | | -157.660,45 | SALDO INICIAL |
| 29/04/2021 | | 1 | 15.449,24 | | -142.211,21 | PAGAMENTO EMPENHO PROC. 191 - EMP. 000178/2021 Nota Fiscal 120 - DÉBITO EM CONTA<br>PUBLICAÇÃO DE ATOS E MATÉRIAS OFICIAIS. 8° T. A. PREGÃO 093/2015 |
| 02/06/2021 | | 1 | 4.481,14 | | -137.730,07 | PAGAMENTO EMPENHO PROC. 191 - EMP. 000178/2021 Nota Fiscal 128 - DÉBITO EM CONTA<br>PUBLICAÇÃO DE ATOS E MATÉRIAS OFICIAIS. 8° T. A. PREGÃO 093/2015 |
| 02/06/2021 | | 1 | 4.550,69 | | -133.179,38 | PAGAMENTO EMPENHO PROC. 322 - EMP. 000283/2021 Nota Fiscal 129 - DÉBITO EM CONTA<br>PUBLICAÇÃO DE ATOS E MATÉRIAS OFICIAIS. 9° T. A. PREGÃO 093/2015 - 2 MESES |
| 18/06/2021 | | 2 | | 50.000,00 | -183.179,38 | VALOR NOTA DE EMP. 000381 |
| 12/07/2021 | | 1 | 23.529,27 | | -159.650,11 | PAGAMENTO EMPENHO PROC. 322 - EMP. 000283/2021 Nota Fiscal 136 - DÉBITO EM CONTA<br>PUBLICAÇÃO DE ATOS E MATÉRIAS OFICIAIS. 9° T. A. PREGÃO 093/2015 - 2 MESES |

**TOTAL A DÉBITO** **48.010,34**

**TOTAL A CRÉDITO** **50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1813/21
RUBRICA FLS 12

*Desenvolvido por SAPITUR*

1792 15
9 222

# CONTRATO

## PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1815 / 21
RUBRICA CA FLS. 06

CONTRATO N° 064/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Juarez Gonçalves Corguinha, brasileiro, R.G. n ° 10.002.871 / IPF-RJ, inscrito no CPF sob o n° 866.486.507-53, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Etr Alem Paraíba / Cantagalo, 14830, Ilha dos Pombos - Carmo - RJ, neste ato representado por Natalina Narcizo de Sá, RG nº 20.053.207-5 SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 093.554.227-25, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **06/08/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2015**, Processo Administrativo nº 1792/2015, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – **"CONTRATAÇÃO DE PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS E MATÉRIAS OFICIAIS"**, de acordo com as especificações do anexo I deste Edital;

- ⇨ **Veiculação mínima: 03 (TRÊS) vezes por semana, com possibilidade de mais uma edição extraordinária, sendo que 01 edição será na segunda-feira.**
- ⇨ Fonte utilizada:
  Cabeçalho: Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento simples
  Texto: Fonte Arial, Tamanho 9, Espaçamento simples

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 0,90 (noventa centavos)** o CM/COL, perfazendo um total de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para o período de 12 meses, sendo R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para até 31/12/15 e R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o exercício de 2016 (até o fim do contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de 30 (trinta), dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 093/2015, e consequente contrato são oriundos da Prefeitura Municipal de Sumidouro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E FGTS;**

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;



M.C. GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ. 11 033.786/0001-60
R Benedito Marques, 77 / Ulisses Lemgruber
Carmo - RJ Cep 28 640-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1815 / 21
RUBRICA CA FLS. 07

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:
**Nº 1401.0412200092.020 33.90.39.00-04 – SMAD**
**Nº 1401.0412200092.020 33.90.39.00-99 – SMAD**
**Nº 1401.0412200092.020 33.90.39.00-06 – SMAD**

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO**
**Os preços** que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, **serão fixos e irreajustáveis** durante vigência do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passada vigência, e caso haja a prorrogação do prazo do contrato, fica o Município de Sumidouro-RJ, a requerimento da contratada, proceder ao reajustamento dos valores da Proposta Comercial da licitante vencedora, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data de adimplemento da cada parcela;**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajustamento do contrato a que se refere o item anterior, só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, tomando como base a data da apresentação da proposta;**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
O fornecimento do objeto licitado deverá ser a partir da data da celebração do presente contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto licitado será para o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57 – Inciso II da Lei nº 8666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As matérias deverão ser publicadas mediante autorização, em papel timbrado e assinada pelo servidor responsável do setor requerente da Prefeitura Municipal de Sumidouro;

- ⇨ **Veiculação mínima: 03 (TRÊS) vezes por semana, com possibilidade de mais uma edição extraordinária, sendo que 01 edição será na segunda-feira.**
- ⇨ Fonte utilizada:
  Cabeçalho: Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento simples
  Texto: Fonte Arial, Tamanho 9, Espaçamento simples

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**
A contratante através de servidor especialmente designado pela **SMAD** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SETIMA – MULTA**
No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Sumidouro-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:
- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicados no subitem 16.1 e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;
- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;



M.C. GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ 11.033.786/0001-60
R. Benedito Marques, 77 Ulysses Lemgruber
Carmo - RJ Cep 28 640-000

1792 15
224

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Sumidouro-RJ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
– A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

(d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 093/2015, Processo nº 1792/2015 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, 18 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1815 / 21
RUBRICA FLS 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA
M.C. GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ. 11 033 786/0001-60

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL**

TERMO Nº: 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Juarez Gonçalves Corguinha, brasileiro, R.G. n ° 10.002.871 / IPF-RJ, inscrito no CPF sob o n° 566.486.507-53, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Etr Alem Paraíba / Cantagalo, 14830, Ilha dos Pombos - Carmo - RJ, neste ato representado por Natalina Narcizo de Sá, RG nº 20.053.207-5 SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 093.554.227-25, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **03/07/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2014**, Processo Administrativo nº 0764/2014, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a **prorrogação do prazo** contratado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (12 (doze) meses), **a contar de 18/08/2016,** data do término da vigência do prazo previsto no primeiro termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 0,90 (noventa centavos)** o CM/COL, perfazendo um total de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para o período de 12 meses, sendo R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para até 31/12/2016 e R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o exercício de 2017 (até o fim do contrato).

**CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 18 de agosto de 2016.

**Juarez Gonçalves Corguinha**
**CONTRATANTE**

M.C.GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 11.033.786/0001-60
R. Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber
Carmo - RJ - Cep 28.640-000

**M C GRAFICA E EDITORA LTDA**
**CONTRATADA**

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO

## PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL

TERMO Nº: 002

CONTRATO N: 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Rua Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber - Carmo - RJ, neste ato representado por Aderilza J. N. de Sá, RG nº 10751854-0, inscrito no CPF sob o nº 074.116.317-95, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **03/07/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2014**, Processo Administrativo nº 0764/2014, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (12 (doze) meses), **a contar de 18/08/2017,** data do término da vigência do prazo previsto no primeiro termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 0,90 (noventa centavos)** o CM/COL, perfazendo um total de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para o período de 12 meses, sendo R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para até 31/12/2017 e R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o exercício de 2018 (até o fim do contrato).

**CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 18 de agosto de 2017.

Município de Sumidouro
CONTRATANTE

M.C.GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ 11 033.786/0001-60
R. Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber
Carmo-RJ Cep 28 640-000

M C GRAFICA E EDITORA LTDA
CONTRATADA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL**

TERMO Nº: 003

CONTRATO N: 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Rua Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber - Carmo - RJ, neste ato representado por Aderilza J. N. de Sá, RG nº 10751854-0, inscrito no CPF sob o nº 074.116.317-95, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **03/07/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2014**, Processo Administrativo nº 0764/2014, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (12 (doze) meses), **a contar de 18/08/2018,** data do término da vigência do prazo previsto no segundo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor reajustado do objeto contratado (após reequilíbrio econômico financeiro conforme preconiza a cláusula quarta do contrato original) ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos)** o CM/COL, perfazendo um total de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para o período de 12 meses, sendo R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para até 31/12/2018 e R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o exercício de 2019 (até o fim do contrato).

**CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 17 de agosto de 2018.

**Município de Sumidouro**
**CONTRATANTE**

**M C GRAFICA E EDITORA LTDA**
**CONTRATADA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL**

TERMO Nº: 004

CONTRATO N: 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Rua Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber - Carmo - RJ, neste ato representado por Aderilza J. N. de Sá, RG nº 10751854-0, inscrito no CPF sob o nº 074.116.317-95, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **06/08/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2015**, Processo Administrativo nº 1792/2015, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (12 (doze) meses), **a contar de 18/08/2019,** data do término da vigência do prazo previsto no terceiro termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor reajustado do objeto contratado (após reequilíbrio econômico financeiro conforme preconiza a cláusula quarta do contrato original) ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)** o CM/COL, perfazendo um total estimado de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para o período de 12 meses, sendo R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para até 31/12/2019 e R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o exercício de 2020 (até o fim do contrato).

**CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 16 de agosto de 2019.

**Município de Sumidouro**
**CONTRATANTE**

M C GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ 11 033.786/0001-60
R Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber
Carmo-RJ Cep:28.640-000

**M C GRAFICA E EDITORA LTDA**
**CONTRATADA**

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO

## PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL

TERMO Nº: 005

CONTRATO N: 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Rua Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber - Carmo - RJ, neste ato representado por Aderilza J. N. de Sá, RG nº 10751854-0, inscrito no CPF sob o nº 074.116.317-95, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **06/08/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2015**, Processo Administrativo nº 1792/2015, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (01 (um) mês), **a contar de 18/08/2020,** data do término da vigência do prazo previsto no quarto termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor reajustado do objeto contratado (após reequilíbrio econômico financeiro conforme preconiza a cláusula quarta do contrato original) ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)** o CM/COL, perfazendo um total estimado de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para o período de 01 mês.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 17 de agosto de 2020.

Município de Sumidouro
CONTRATANTE

M C GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
M C GRAFICA E EDITORA LTDA
CONTRATADA

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO

## PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL

TERMO Nº: 006

CONTRATO N: 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Rua Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber - Carmo - RJ, neste ato representado por Aderilza J. N. de Sá, RG nº 10751854-0, inscrito no CPF sob o nº 074.116.317-95, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **06/08/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2015**, Processo Administrativo nº 1792/2015, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (02 (dois) meses), **a contar de 18/09/2020,** data do término da vigência do prazo previsto no quinto termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor reajustado do objeto contratado (após reequilíbrio econômico financeiro conforme preconiza a cláusula quarta do contrato original) ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)** o CM/COL, perfazendo um total estimado de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para o período de 02 meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 17 de setembro de 2020.

Município de Sumidouro
CONTRATANTE

M C GRAFICA E EDITORA LTDA
CONTRATADA

M C GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ 11.033.786/0001-60
R. Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber
Carmo - RJ Cep: 28.640-000

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO

## PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL

TERMO Nº: 007

CONTRATO N: 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Rua Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber - Carmo - RJ, neste ato representado por Aderilza J. N. de Sá, RG nº 10751854-0, inscrito no CPF sob o nº 074.116.317-95, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **06/08/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2015**, Processo Administrativo nº 1792/2015, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (03 (três) meses), **a contar de 18/11/2020,** data do término da vigência do prazo previsto no sexto termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor reajustado do objeto contratado (após reequilíbrio econômico financeiro conforme preconiza a cláusula quarta do contrato original) ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)** o CM/COL, perfazendo um total estimado de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** para o período de 03 meses.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 18 de novembro de 2020.

**Município de Sumidouro**
**CONTRATANTE**

M C GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ 11.033.786/0001-60
R. Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber
Carmo-RJ Cep: 28.640-000

**M C GRAFICA E EDITORA LTDA**
**CONTRATADA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL**

TERMO Nº: 008

CONTRATO N: 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Rua Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber - Carmo - RJ, neste ato representado por Aderilza J. N. de Sá, RG nº 10751854-0, inscrito no CPF sob o nº 074.116.317-95, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **06/08/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2015**, Processo Administrativo nº 1792/2015, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (02 (dois) meses), **a contar de 18/02/2021,** data do término da vigência do prazo previsto no sétimo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor reajustado do objeto contratado (após reequilíbrio econômico financeiro conforme preconiza a cláusula quarta do contrato original) ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)** o CM/COL, perfazendo um total estimado de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para o período de 02 meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 18 de fevereiro de 2021.

Município de Sumidouro
CONTRATANTE

M C GRAFICA E EDITORA LTDA
CONTRATADA

M C GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ 11 033 786/0001-60
R Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber
Carmo-RJ Cep. 28 640-000

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL**

TERMO Nº: 009

CONTRATO N: 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Rua Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber - Carmo - RJ, neste ato representado por Aderilza J. N. de Sá, RG nº 10751854-0, inscrito no CPF sob o nº 074.116.317-95, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **06/08/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2015**, Processo Administrativo nº 1792/2015, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (02 (dois) meses), **a contar de 18/04/2021,** data do término da vigência do prazo previsto no sétimo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor reajustado do objeto contratado (após reequilíbrio econômico financeiro conforme preconiza a cláusula quarta do contrato original) ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)** o CM/COL, perfazendo um total estimado de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para o período de 02 meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 16 de abril de 2021.

**Município de Sumidouro**
**CONTRATANTE**

**M C GRAFICA E EDITORA LTDA**
**CONTRATADA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL**

TERMO Nº: 010

CONTRATO N: 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - Menor Preço

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **M C GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.786/0001-60, com sede à Rua Benedito Marques, 77 Ulisses Lemgruber - Carmo - RJ, neste ato representado por Aderilza J. N. de Sá, RG nº 10751854-0, inscrito no CPF sob o nº 074.116.317-95, residente em Carmo - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **06/08/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2015**, Processo Administrativo nº 1792/2015, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (02 (dois) meses), **a contar de 18/06/2021,** data do término da vigência do prazo previsto no nono termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor reajustado do objeto contratado (após reequilíbrio econômico financeiro conforme preconiza a cláusula quarta do contrato original) ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)** o CM/COL, perfazendo um total estimado de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para o período de 02 meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 093/2015, e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 18 de junho de 2021.

**Município de Sumidouro**
**CONTRATANTE**

**M C GRAFICA E EDITORA LTDA**
**CONTRATADA**